



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS  
**UNCISAL**

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

## **EDITAL PROEG – PET SAÚDE Nº 04/2026 SELEÇÃO DE TUTORES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET-Saúde: Clima – 2026-2028**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO E GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL – torna público o processo de seleção para VAGAS DE TUTOR(A)/COORDENADOR(A) de grupos de aprendizagem tutorial do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde: Clima, em conformidade com as condições aqui estabelecidas.

### **1. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE**

1.1 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), instituído pelas Portarias Interministeriais MS/MEC nº 421 e nº 422, de 03 de março de 2010, é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde.

1.2 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), em sua temática Clima, reconhece que as mudanças climáticas e ambientais produzem efeitos relevantes sobre as populações, os territórios e a organização dos sistemas de saúde, contribuindo para o agravamento de iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero. Nesse contexto, torna-se necessário fortalecer respostas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado, considerando os desafios impostos pelas emergências climáticas e ambientais.

1.3 As ações de ensino-aprendizagem deverão promover o desenvolvimento de competências e habilidades no âmbito do SUS orientadas à equidade em saúde e ao enfrentamento das iniquidades e desigualdades em saúde agravadas pelas mudanças climáticas e ambientais, em consonância com o Plano Setorial de Adaptação à Mudança do Clima do Setor Saúde (AdaptaSUS 2024–2035), com o Plano de Ação em Saúde de Belém e com o Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar, contribuindo para a qualificação das práticas de cuidado, vigilância em saúde, comunicação, regulação do acesso e organização das redes de atenção frente às emergências climáticas e ambientais, com vistas a:

I. contribuir para a redução das iniquidades em saúde, a proteção de populações e territórios mais vulnerabilizados e o fortalecimento da capacidade de adaptação e resiliência do sistema de saúde;

II. preparar estudantes, profissionais e atores locais para o enfrentamento das múltiplas formas de violências intensificadas pelas emergências climáticas e ambientais, incluindo violações de direitos, insegurança alimentar, nutricional e hídrica, deslocamentos forçados, exposição a riscos ambientais e impactos psicossociais, no sentido da justiça climática;

III. ofertar processos formativos e ações educativas voltadas à gestão de riscos e desastres, ao enfrentamento de epidemias e pandemias e à abordagem integrada da saúde humana, animal e ambiental, contemplando doenças transmissíveis, doenças crônicas não transmissíveis e sofrimentos mentais, a partir de uma perspectiva de equidade em saúde e das emergências climáticas e ambientais; e

IV. estimular iniciativas de formação, educação popular em saúde e Educação Permanente em Saúde, orientadas à valorização de saberes comunitários, populares e territoriais, reconhecendo as interseccionalidades e fortalecendo capacidades locais e institucionais para respostas equitativas às emergências climáticas e ambientais.

## 2. DO OBJETO E REQUISITOS MÍNIMOS

2.1 Selecionar docentes de cursos da UNCISAL, para complementar a composição dos grupos tutoriais do Programa PET-Saúde: Clima – 2026-2028, mediante o preenchimento das vagas disponibilizadas neste edital, em conformidade com o Projeto aprovado e com o item 7.3 do Edital SGTES/MS nº 23/2026.

2.2 Deverão ser docentes efetivos dos cursos de graduação de nível superior da UNCISAL, em pleno exercício da docência na Instituição, com atuação em processos de mudança curricular e de integração ensino-serviço-comunidade, podendo a experiência ser atestada por declaração emitida pelas coordenações de curso da UNCISAL.

2.3 Ser profissional com formação na área da saúde, de tecnologia e/ou nas áreas de ciências exatas, conforme apresentado no item 3.

2.4 Declarar que possui disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, necessárias para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

## 3. DAS VAGAS

3.1 O Processo Seletivo destina-se à complementação de vagas de docentes da UNCISAL, na modalidade presencial, para exercerem a função de tutores e coordenadores de grupos tutoriais no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde: Clima - 2026-2028.

3.2 O preenchimento das vagas disponíveis para docentes da UNCISAL seguirá o Projeto aprovado, ofertando um total de 05 vagas considerando as necessidades de formação de 05 (cinco) grupos de aprendizagem tutoriais, conforme discriminado na tabela abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS	
Graduação em Medicina	01 vaga
Graduação em Enfermagem	01 vaga
Graduação em Fonoaudiologia	01 vaga
Graduação em Terapia Ocupacional	01 vaga
Graduação em Segurança do Trabalho	01 vaga

3.3 Na ausência de candidatos inscritos para as vagas de tutor na área de Segurança do Trabalho, poderão concorrer professores com formação nas áreas de Exatas, todos devidamente autorizados pelo Ministério da Educação (MEC), de acordo com o item 5.3 do Edital SGTES-MS nº 23/2026, preenchendo, no Formulário de Inscrição, o dado “Outro”, no quesito “Formação Superior”.

3.4 Na ausência do preenchimento de vagas nas áreas correspondentes aos itens 3.2 e 3.3, poderão ser remanejados candidatos de outras áreas, considerando as necessidades de formação dos grupos, respeitando-se o critério de classificação geral, dando prioridade ao cadastro de reserva de candidatos da lista de reservas de vagas, conforme item 3.5.1 deste Edital, se houver.

3.5 Do total destinado para vaga de tutores e coordenadores de grupos tutoriais, será respeitado o Art. 4º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, a qual institui o Programa de Ações Afirmativas do Ministério da Saúde, conforme descrito abaixo:

I - reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para pessoas autodeclaradas negras;

II - reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas;

III - reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas quilombolas;

IV - reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência; e

V - reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas trans

3.6 No caso de ausência de preenchimento de uma das reservas de vaga, essa vaga seja revertida para as outras reservas antes de ser alocada à ampla concorrência, ficando garantido o preenchimento de todas as vagas reservadas antes da redistribuição para a ampla concorrência, conforme inciso II do Art. 5º da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024.

3.6.1 A ordem de redistribuição será a seguinte:

I – pessoas autodeclaradas negras;

II – pessoas com deficiência;

### III – ampla concorrência.

<b>DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS</b>	
<b>MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Pessoas autodeclaradas negras	2
Pessoas com deficiência	1
Ampla concorrência	2
<b>TOTAL</b>	<b>05</b>

3.7 A distribuição das vagas por modalidade de concorrência será aplicada ao conjunto das vagas previstas neste edital, sem vinculação prévia e exclusiva de determinada modalidade de ação afirmativa a uma formação profissional ou GAT específico.

3.8 As(os) candidatas(os) que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas participarão, simultaneamente, da ampla concorrência e da respectiva modalidade de reserva, desde que atendam aos requisitos previstos neste edital e apresentem a documentação comprobatória exigida.

3.9. A(o) candidata(o) optante por ação afirmativa que obtiver classificação suficiente para preenchimento de vaga na ampla concorrência será convocada(o) por esta modalidade, não ocupando vaga reservada, que será destinada à(ao) próxima(o) candidata(o) habilitada(o) na respectiva modalidade de concorrência.

3.10 Serão elaboradas listas de classificação distintas para ampla concorrência e para cada modalidade de ação afirmativa, observada a ordem decrescente de pontuação obtida pelas(os) candidatas(os) habilitadas(os), para composição de cadastro de reserva, cujas convocações ocorrerão conforme a respectiva modalidade de concorrência, em caso de vacância.

3.10.1 Os docentes aprovados na seleção para coordenador de grupo tutorial do PET-Saúde: Clima terão como competências:

- I. coordenar o planejamento, o gerenciamento e o monitoramento das atividades do grupo, em articulação com tutor e preceptor, garantindo a execução das propostas e o registro das ações desenvolvidas;
- II. orientar o planejamento das atividades do Grupo de Aprendizagem Tutorial, conjuntamente com seus integrantes, observada a vinculação a apenas um grupo;
- III. acompanhar a frequência dos estudantes, tutores e preceptores, com base nos registros encaminhados; e
- IV. preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

3.10.2 Os docentes aprovados na seleção para tutor do PET-Saúde: Clima terão como competências:

- I. orientar as vivências em serviço e a produção de conhecimento relevante na área da saúde;
- II. exercer a supervisão docente-assistencial, em campo, como parte de sua atividade universitária, sem prejuízo das demais atribuições acadêmicas;
- III. realizar o registro das atividades e da frequência, encaminhando as informações ao(à) Coordenador(a) do Grupo de Aprendizagem Tutorial para validação mensal; e
- IV. preencher formulários e relatórios a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

## **4. DA CONCESSÃO E VALOR DA BOLSA**

4.1 Os valores das bolsas concedidas no âmbito do Programa PET-Saúde: Clima observarão, como referência, as modalidades e valores estabelecidos na Portaria CNPq no

1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), conforme especificado nos subitens a seguir:

4.1.1 As bolsas destinadas aos coordenadores de Grupo de Aprendizagem Tutorial do PET-Saúde: Clima terão como referência as bolsas da modalidade de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1B.

4.1.2 As bolsas destinadas aos tutores de Grupo de Aprendizagem Tutorial do PET-Saúde: Clima terão como referência as bolsas da modalidade de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 1C.

4.1.3 Os créditos mensais para pagamento das bolsas no âmbito do Sistema do PET-Saúde serão efetuados pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica informada pelo(a) tutor (a), que deverá ser **CONTA CORRENTE INDIVIDUAL, e em BANCOS Santander ou Bradesco.**

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção dos docentes da UNCISAL para atuarem como tutores e coordenadores tutoriais no Projeto PET-Saúde: Clima será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria/UNCISAL nº 2571/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 19 de junho de 2026.

5.2 O Processo Seletivo avaliará a trajetória acadêmica em ensino, pesquisa e extensão na área da saúde dos últimos 5 (cinco) anos, com ênfase nas redes de atenção em saúde, atenção básica e interprofissionalidade em saúde e o envolvimento docente em atividades de gestão acadêmica com ênfase na mudança curricular e integração ensino-serviço-comunidade, conforme Tabela de Pontuação Docente para Seleção de Tutor PET-Saúde: Clima – 2026-2028.

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE TUTOR PET-SAÚDE: CLIMA				
CRITÉRIOS		ESCALA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO PROPONENTE
1	Titulação do Proponente	25 pontos – Doutor 20 pontos – Mestre	25 pontos	
2	Participação da comissão de elaboração da proposta submetida e aprovada no Edital SGTES/MS N° 23/2026	25 pontos	25 pontos	
3	Participação de grupos de elaboração de edições anteriores do PET Saúde	10 pontos, por participação	20 pontos	
4	Qualificação do candidato quanto à participação em outras edições do PET-Saúde	2,5 pontos para cada participação em PET Saúde como Coordenador do Projeto, por ano (limite de 12,5 pontos)	25 pontos	
		1,5 ponto para cada participação em PET Saúde como Coordenador de Grupo Tutorial, por ano (limite de 7,5 pontos)		
		1,0 ponto para cada participação em PET Saúde como Tutor de Grupo Tutorial, por ano (limite de 05 pontos)		

5	Experiência em cargos de Gestão ou apoio à Gestão da UNCISAL	3,0 pontos, por ano (limite de 15 pontos)	15 pontos	
6	Participação de Comissões representando a UNCISAL	2,0 pontos, por comissão apresentada (limite de 10 pontos)	10 pontos	
7	Coordenação, coordenação adjunta ou colaborador em Programa ou Projeto de Extensão registrado na Pró-Reitoria de Extensão da UNCISAL	2,0 pontos, por ano (limite de 10 pontos)	10 pontos	
8	Participação como membro de NDE e/ou Colegiado de curso de cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação da UNCISAL	2,0 pontos, por ano (limite de 10 pontos)	10 pontos	
9	Experiência em Iniciação Científica pela UNCISAL	1,0 pontos, por ano (limite de 05 pontos)	05 pontos	
10	Participação como docente em Unidades Curriculares dos cursos de Pós-Graduação e/ou Graduação da UNCISAL	0,5 ponto por Unidade Curricular (limite de 05 pontos)	05 pontos	
<b>TOTAL</b>		<b>ATÉ 150 PONTOS</b>		

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições dos docentes candidatos a tutores e coordenadores de grupos tutoriais ao Projeto PET-Saúde: Clima – 2026-2028, da UNCISAL, serão realizadas no prazo estabelecido no item 7 deste Edital (Do Cronograma), por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/E6msJtV9UctSzpWN7> (acessível apenas utilizando e-mail institucional).

6.2 As inscrições serão recebidas até o prazo estabelecido no item 7 deste Edital (Do Cronograma). **Não serão consideradas respostas recebidas após este prazo, bem como não serão aceitas inscrições por outras vias.**

6.3 Poderão se candidatar os docentes dos cursos de modalidade presencial da UNCISAL que possuam formação em cursos na área da saúde, de tecnologia e/ou nas áreas de ciências exatas.

6.4 O candidato deverá anexar no formulário eletrônico os seguintes documentos:

- I. Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- II. Comprovante de vínculo profissional ativo com a UNCISAL;
- III. Tabela de Pontuação para Seleção de Tutor PET-Saúde: Clima (modelo no Anexo III deste Edital) devidamente preenchida com sua respectiva pontuação;
- IV. Documento comprobatório para concorrer à reserva de vagas (obrigatório apenas para o candidato que deseje concorrer em alguma destas demandas) conforme modelos apresentados nos Anexos I ou II. Caso o candidato concorra à demanda de pessoa com deficiência – Anexo II – deverá anexar, ainda, o laudo médico atestando o CID declarado;
- V. Diploma de Graduação;
- VI. Comprovação de Titulação (Mestrado ou Doutorado);
- VII. Demais comprovações apresentadas na Tabela de Pontuação para Seleção de Tutor PET-Saúde: Clima.

6.4.1 Para comprovação de vínculo profissional ativo com a UNCISAL, assim como comprovação das Unidades Curriculares as quais leciona (critério 10 da Tabela de Pontuação), o candidato poderá enviar Declaração assinada pelo Diretor de Centro ou Coordenador do Curso no qual leciona;

6.4.2 Como comprovação dos critérios 5 e 6 da Tabela de Pontuação, serão aceitos os Decretos e/ou as Portarias de Designação/Nomeação, com data de nomeação e exoneração, se for o caso;

6.4.3 Caso o candidato não possua o certificado, ele poderá apresentar Declaração emitida

pelas Pró-Reitorias (de Extensão e de Pesquisa, respectivamente) como comprovações dos critérios 7 e 9 da Tabela de Pontuação;

6.4.4 Para comprovação de membros do NDE e/ou Colegiado de cursos da UNCISAL (critério 8 da Tabela de Pontuação), o candidato poderá enviar Declaração assinada pelo Coordenador do Curso ou enviar as Portarias de Nomeação; todos os documentos solicitados devem ser enviados em formato PDF.

6.5 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/186>, conforme Cronograma disposto no item 7 deste Edital..

6.6 Em caso de empate entre pontuação docente, serão empregados os seguintes critérios de desempate:

- 1º critério: maior idade;
- 2º critério: maior pontuação obtida no item 2 da Tabela de Pontuação;
- 3º critério: maior pontuação obtida no item 4.

## 7. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
10 de julho de 2026	Início das inscrições	Site da UNCISAL
10 de julho até 23h59 do dia 13 de julho	Período de inscrição dos candidatos	Online
14 de julho de 2026	Divulgação do resultado preliminar	Site da UNCISAL
14 de julho de 2026 às 14h00 do dia 15 de julho de 2026	Período para interposição de recurso	Online
16 de julho de 2026	Resultado final	Site da UNCISAL

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos que versem sobre falhas de julgamento quanto ao resultado ou procedimentos administrativos.

8.2 Não serão consideradas, como recurso, alterações no conteúdo de documentos comprobatórios enviados. Não serão aceitos documentos obrigatórios para a inscrição durante o período de recursos.

8.3 Não serão aceitos documentos obrigatórios para a inscrição durante o período de recursos.

8.4 O recurso deverá ser preenchido e enviado via link online, no prazo estabelecido no item 7 deste Edital (Do Cronograma), que estará disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/x2iLTNaJmtkUe3AN6> (acessível apenas utilizando e-mail institucional).

8.5 Os recursos serão recebidos até o prazo estabelecido no item 7 deste Edital (Do Cronograma). **Não serão consideradas respostas recebidas após este prazo, bem como não serão aceitos recursos por outras vias.**

8.6 O Resultado Final do Processo Seletivo apresentará a situação definitiva de cada candidato após a análise dos recursos interpostos.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/186/>, conforme Cronograma disposto no item 7 deste Edital.

9.2 Os docentes que forem aprovados, mas não classificados devido ao número de vagas disponíveis no processo seletivo, farão parte de um Cadastro de Reserva do PET-Saúde: Clima 2026-2028, podendo substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto, respeitando-se a ordem de classificação, ou atuando como voluntários.

9.3 O docente que for aprovado e classificado dentro das vagas disponíveis no processo seletivo terá 24 horas para preencher e assinar o termo de compromisso, conforme instruções disponíveis no instrumento convocatório. O não cumprimento desta etapa acarretará em eliminação do processo seletivo.

9.4 As atividades do PET-Saúde: Clima serão iniciadas de acordo com o cronograma definido pelo Ministério da Saúde.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e, subsidiariamente, às normas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET-Saúde: Clima – 2026-2028, presentes no Edital SGTES-MS nº 23/2026.

10.2 Serão sumariamente anuladas, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo(a) candidato(a).

10.3 Os bolsistas que fizerem parte de qualquer PET Saúde ainda em período vigente do programa não poderão migrar/participar do PET-Saúde: Clima.

10.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, apresentada no item 5.1.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 10 de julho de 2026.

Profa. Dra. Maria do Desterro da Costa e Silva  
Pró-Reitora de Ensino e Graduação

## ANEXO I

Eu, \_\_\_\_\_, portador da  
CIN/ CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ser: ( ) Preto ( ) Pardo

Para fins de ocupar vaga reservada para pessoa negra, atendendo aos critérios da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024 e o item 3.5 do Edital PROEG PET-SAÚDE Nº 04/2026. Declaro ainda, estar ciente de que:

1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva apenas;

2) As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo eu responder legalmente no caso de falsidade das referidas informações, a qualquer momento, o que acarretará a minha eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3) Se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação desta vaga, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(cidade/UF) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do/a candidato/a)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de inscrição para seleção de tutores/coordenadores de grupos tutoriais do Programa PET-Saúde: Clima, da UNCISAL, atendendo aos critérios da Portaria GM/MS Nº 5.801, de 28 de Novembro de 2024 e o item 3.5 do Edital PROEG PET-SAÚDE Nº 04/2026, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

**Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

**Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

**Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

**Deficiência intelectual** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

**Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

**Transtorno do Espectro Autista** (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Maceió/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

### ANEXO III

<b>TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE TUTOR PET-SAÚDE: CLIMA</b>				
<b>CRITÉRIOS</b>		<b>ESCALA DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO DO PROPONENTE</b>
<b>1</b>	Titulação do Proponente	25 pontos – Doutor 20 pontos – Mestre	25 pontos	
<b>2</b>	Participação da comissão de elaboração da proposta submetida e aprovada no Edital SGTES/MS N° 23/2026	25 pontos	25 pontos	
<b>3</b>	Participação de grupos de elaboração de edições anteriores do PET Saúde	10 pontos, por participação	20 pontos	
<b>4</b>	Qualificação do candidato quanto à participação em outras edições do PET-Saúde	2,5 pontos para cada participação em PET Saúde como Coordenador do Projeto, por ano (limite de 12,5 pontos)	25 pontos	
		1,5 ponto para cada participação em PET Saúde como Coordenador de Grupo Tutorial, por ano (limite de 7,5 pontos)		
		1,0 ponto para cada participação em PET Saúde como Tutor de Grupo Tutorial, por ano (limite de 05 pontos)		
<b>5</b>	Experiência em cargos de Gestão ou apoio à Gestão da UNCISAL	3,0 pontos, por ano (limite de 15 pontos)	15 pontos	
<b>6</b>	Participação de Comissões representando a UNCISAL	2,0 pontos, por comissão apresentada (limite de 10 pontos)	10 pontos	
<b>7</b>	Coordenação, coordenação adjunta ou colaborador em Programa ou Projeto de Extensão registrado na Pró-Reitoria de Extensão da UNCISAL	2,0 pontos, por ano (limite de 10 pontos)	10 pontos	
<b>8</b>	Participação como membro de NDE e/ou Colegiado de curso de cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação da UNCISAL	2,0 pontos, por ano (limite de 10 pontos)	10 pontos	
<b>9</b>	Experiência em Iniciação Científica pela UNCISAL	1,0 pontos, por ano (limite de 05 pontos)	05 pontos	
<b>10</b>	Participação como docente em Unidades Curriculares dos cursos de Pós-Graduação e/ou Graduação da UNCISAL	0,5 ponto por Unidade Curricular (limite de 05 pontos)	05 pontos	
<b>TOTAL</b>		<b>ATÉ 150 PONTOS</b>		